

O modelo *fast fashion* de produção de vestuário sob a ótica dos direitos humanos: uma análise da varejista chinesa *Shein*

Luana Alves de Souza e Souza¹; Córa Hisae Monteiro da Silva Hagino²

RESUMO

Nos anos de 1970, em pleno tremor econômico causado pela crise do petróleo, surge um modelo de produção que prometia viabilizar lucro e democratizar a moda com roupas mais baratas, produzidas em tempo recorde e em maior escala: o *fast fashion*. O setor da moda foi impulsionado pela onda de compras *on-line* durante a pandemia do coronavírus, com vendas que chegaram a R\$ 38,8 bilhões entre janeiro e junho de 2020 e, acompanhando a demanda, o *fast fashion* se popularizou nas redes sociais e cresceu ainda mais. Contudo, esse modelo de produção traz consigo muitas anomalias, sendo que a preocupação básica deste estudo é refletir sobre a pouca ou nenhuma transparência da varejista chinesa *Shein* em relação ao seu modo de produção, o que enseja especulações sobre condições de trabalho de seus funcionários e se estas respeitam os direitos humanos, bem como questões relativas a plágios e impactos ambientais causados por esse modelo pela referida empresa.

Palavras-chave:

Fast fashion. Modelo de produção. Condições de trabalho. Responsabilidade social. Direitos humanos.

¹ Discente do 10º período do curso de Direito do UniFOA – Centro Universitário de Volta Redonda.

² Pós doutoranda no PPGSD-UFF, Doutora pelo Programa Direito, Justiça e Cidadania no século XXI do Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra, Mestra pelo Programa de Pós-graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense, Professora Universitária e Coordenadora do Laboratório de Monografia Jurídica do curso de Direito do UniFOA – Centro Universitário de Volta Redonda.